



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

089050

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM IMPACTO FINANCEIRO.

1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 07/2023,
que entre si celebram o **CÂMARA MUNICIPAL DE
BOQUIM** e do outro lado a **EMPRESA GILVAN
MODESTO SENA**, conforme adiante:

PROCESSO DE DISPENSA nº 06/2023

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, integrante da administração direta, com endereço na Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, CNPJ nº 32.765.885/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Fernando Vitório dos Santos** e, de outro lado, a empresa **GILVAN MODESTO SENA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 45.111.046/0001-16**, com sede no Povoado Tombo, Rua do Chafariz, nº 265, Salgado/SE, CEP 49.390-000, neste ato representada por Sr. **Gilvan Modesto Sena**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa nº 06/2023, têm, entre si, ajustado o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas das Lei 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes::



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº 07/2023, sendo fundamentado no art. 57, inciso II, §1º e 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 11/06/2023 até 11/08/2023.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Este instrumento poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para a assinatura do contrato o adjudicatário comprovou as condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da:

CÓDIGO DA UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA/ DESPESA	FONTE DE RECURSOS
101	01,031.0008	2001	3390.39.00	15000000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual e art. 89 § 6º da lei Orgânica Municipal.




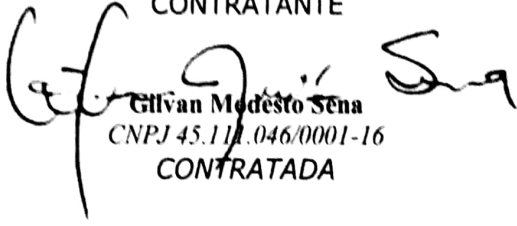
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim (SE), 07 de junho de 2023.


Fernando Vitória dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


Gilvan Modesto Sena
CNPJ 45.111.046/0001-16
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Raíza Tamires N. Almeida C.P.F. 036.411.675-74
2. Raimonise dos Santos C.P.F. 722.761.505-72



000063

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA 06/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM.

CONTRATADA: GILVAN MODESTO SENA

VALOR DO REEQUILÍBRIO: NÃO HÁ IMPACTO FINANCEIRO.

- **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0101 – Câmara Municipal de Boquim
- **Ação:** 2001 – Manutenção da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação** contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 11/06/2023 até 11/08/2023, nos limites permitidos por lei e conforme previsto no Contrato. A presente prorrogação não acarretará impactos econômicos e financeiros do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: 60 (sessenta) dias e começará a fluir a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2023.


FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Boquim